

Vitória (ES), segunda-feira, 18 de Abril de 2022.

01/02/2002 a 03/05/2002
 04/05/2002 a 31/12/2002
 03/02/2003 a 05/02/2003
 06/02/2003 a 11/07/2003
 12/07/2003 a 31/07/2003
 01/08/2003 a 19/12/2003
 20/12/2003 a 30/12/2003
 02/02/2004 a 09/02/2004
 10/02/2004 a 22/07/2004
 23/07/2004 a 25/07/2004
 26/07/2004 a 30/12/2004

SESA

JOÃO ERNESTO MOULIN
 1572350/52
 RPPS - UNIÃO
 04/02/1980 a 03/02/1984

RGPS

06/11/1984 a 07/02/1987
 21/04/1987 a 18/12/1987
 05/12/1988 a 24/12/1988
 01/03/1990 a 29/05/1990
 06/12/1990 a 24/12/1990
 05/11/1991 a 01/06/1992
 01/06/1993 a 10/05/1996
 01/11/1996 a 16/03/1998

SIMONE CALMON RANGEL
 3061922/1
 RPPS - UNIÃO
 13/03/2000 a 24/01/2007

RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

07/02/2007 a 09/03/2008
 10/03/2008 a 25/08/2008
 26/08/2008 a 16/06/2009

PCES

FRANCISCO LEMOS FILHO
 374912/51
 RPPS - UNIÃO
 03/02/1982 a 01/02/1986

RGPS

01/02/1987 a 30/11/1987
 03/10/1988 a 09/06/1990
 01/11/1990 a 07/06/1991
 08/06/1991 a 31/07/1991

IDALMIRA OLINDINA CARDOSO

376404/51
 RGPS
 01/07/1980 a 30/10/1980
 01/11/1989 a 13/03/1990

IEMA

CLAUDIO MOTTA SOUZA
 2950642/1
 RGPS
 15/01/1990 a 13/01/1992
 01/10/1993 a 05/02/1996
 01/04/2002 a 29/02/2008

ALES

KATIA APARECIDA DE JESUS DIAS
 20792901
 RGPS
 01/04/1992 a 02/05/1995
 03/05/1995 a 07/05/1995
 28/02/2003 a 31/07/2003

01/08/2003 a 01/08/2006
 02/08/2006 a 30/11/2007

RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Protocolo 834328

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

EDITAL Nº 001/2022 ("MARCO ZERO" 2022)

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, tendo em vista a decisão do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, faz saber que está aberto o procedimento de localização definitiva dos Procuradores do Estado nas vagas existentes nas Setoriais Especializadas da PGE/ES, que observará os critérios estabelecidos no presente Edital e na Portaria PGE nº 002-R, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de abril de 2022.

1. Da habilitação no procedimento

1.1. Os Procuradores do Estado aptos a participar da escolha das vagas deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação deste edital, o formulário contido no Anexo II para escolha das vagas especificadas no Anexo I, mediante protocolo ou via endereço eletrônico, em que informará a ordem de preferência das setoriais em que pretende se ver localizado, conforme regras estabelecidas na Portaria PGE nº 002-R/2022 e as contidas no presente edital.

1.2. De acordo com deliberação do Conselho da PGE, não participarão da escolha de vagas os Procuradores que estejam designados para atuação em cargos de direção, chefia ou análogos, com prejuízo da distribuição de trabalho na setoriais, os cedidos para atuar em outros órgãos e os que estiverem vinculados à Procuradoria de Processos Estratégicos - PPE.

1.3. A ausência de opção por localização, conforme procedimento definido na Portaria PGE nº 002-R/2022, caracterizará renúncia tácita ao direito de opção quanto a sua localização, ainda que se encontre em gozo de férias, em viagem a serviço do Estado, afastado do cargo a qualquer título, ou mesmo fundado em caso fortuito ou força maior, o que ocasionará sua localização nas vagas remanescentes, em critério a ser definido pelo Conselho da PGE.

1.4. Será admitido o envio, via e-mail funcional da PGE, do formulário ao seguinte endereço eletrônico: marcozero@pge.es.gov.br.

1.5. Será encaminhado e-mail de confirmação de recebimento ao Procurador do Estado na hipótese de utilização da faculdade prevista no item 1.4.

1.6. Havendo mais de um formulário protocolizado pelo interessado, ou enviado via e-mail, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado no prazo previsto no edital.

1.7. É vedado o requerimento em formulário distinto daquele disponibilizado no Anexo II deste edital.

2. Da sessão pública

2.1. A sessão pública será realizada de **forma remota, por intermédio da ferramenta de videoconferência "ZOOM"**, a partir das **10h00 da manhã do dia 04 de maio de 2022**.

2.2. Os Procuradores do Estado interessados poderão acompanhar a sessão em tempo real com a utilização da plataforma citada, por meio do link:

https://us02web.zoom.us/j/85257939355?pwd=R1pOazlsUjE5NEs5WjJxWjBzSkpvUT09
ID da reunião: 852 5793 9355
Senha de acesso: 476812

2.3. A plataforma permite acompanhamento e manifestação por imagem e som por meio de equipamento de informática (computador) ou smartphone conectados à internet.

2.4. É da responsabilidade do(a) Procurador(a) interessado(a) providenciar equipamento e rede de dados adequados à utilização da plataforma, esclarecendo que os notebooks fornecidos pela Procuradoria-Geral do Estado comportam a ferramenta.

2.5. Não é necessário proceder ao *download* de nenhum programa específico, bastando inserir o link indicado acima na barra de endereços do navegador de internet escolhido, para iniciar a utilização da plataforma "ZOOM", na data e horário designados para a sessão de localização.

2.6. Durante a sessão realizada por videoconferência, o(a) Procurador(a) interessado(a) poderá, mediante manifestação verbal por meio da plataforma "ZOOM", no momento da leitura de seu formulário, optar por outra localização ainda disponível, ainda que em ordem distinta daquela que firmara no referido formulário.

2.7. O interessado poderá modificar sua opção de localização apenas no momento da leitura do seu formulário, feito na ordem de antiguidade pela Comissão de Localização, não se admitindo modificações em outros momentos da respectiva sessão.

2.8. O interessado poderá se fazer representar por instrumento de procuração, público ou particular, que deverá ser outorgado a outro Procurador do Estado.

3. Dos critérios para a localização

A opção pela localização de preferência de cada Procurador se efetivará observando a lista de antiguidade na carreira publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 20 de janeiro de 2022, até o último Procurador constante da referida lista.

4. Da Comissão de Localização

4.1. Integrarão a Comissão de Localização o Corregedor-Geral, como Presidente, e o Procurador-Auxiliar da Corregedoria-Geral.

4.2. Das decisões da Comissão de Localização, caberá recurso ao Conselho da PGE, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5. Da apuração e do resultado final

O julgamento realizado pela Comissão de Localização terá validade e eficácia somente depois de homologado pelo Conselho da PGE e os casos omissos ocorridos durante a Sessão Pública serão decididos pela mesma Comissão, "ad referendum" do Conselho, cabendo recursos das decisões nos termos previstos na Portaria PGE nº 002-R/2022.

Vitória (ES), 18 de abril de 2022.

JASSON HIBNER AMARAL

Procurador-Geral do Estado

ANEXO I

DAS VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas disponíveis para escolha no processo de localização a que se refere o presente Edital são as seguintes, nas setoriais abaixo relacionadas:

- PTR - Procuradoria Trabalhista: 07 (sete) vagas
- PCJ - Procuradoria do Contencioso Judicial: 24 (vinte e quatro) vagas
- PCA - Procuradoria de Consultoria Administrativa: 07 (sete) vagas
- PSA - Procuradoria da Saúde: 08 (oito) vagas
- PFI - Procuradoria Fiscal: 17 (dezesete) vagas
- PEP - Procuradoria de Execuções e Precatórios: 13 (treze) vagas

ANEXO II

FORMULÁRIO DE OPÇÃO DE PREFERÊNCIA - MARCO ZERO

_____, (nome), Procurador(a) do Estado, matrícula _____ (número), venho manifestar meu interesse nas vagas disponibilizadas conforme o Edital nº 001/2022, nos termos do regramento contido na Portaria PGE nº XXX-R/2022, na seguinte ordem de preferência:

SETORIAL	ORDEM DE PREFERÊNCIA (numerar de "1" a "6", em que "1" é a preferida)
Procuradoria Trabalhista - PTR	
Procuradoria do Contencioso Judicial - PCJ	
Procuradoria de Consultoria Administrativa - PCA	
Procuradoria de Saúde - PSA	
Procuradoria Fiscal - PFI	
Procuradoria de Execuções e Precatórios - PEP	

Vitória (ES), ___/___/2022.

(assinatura, se por protocolo)

NOME

Matrícula

Protocolo 834576

PORTARIA PGE Nº 002-R, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Disciplina o procedimento para localização geral ("Marco Zero" 2022) dos Procuradores do Estado entre as setoriais da Procuradoria-Geral do Estado

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, que acolheu o relatório da Correição Ordinária 2021, para efeito de proceder à redistribuição das vagas dos Procuradores entre as setoriais da Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO que o Conselho da PGE deliberou pela realização de procedimento de nova localização geral dos Procuradores - "Marco Zero" - nas vagas definidas para cada setorial;

Vitória (ES), segunda-feira, 18 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho da PGE editou a Resolução nº 289/2016, estabelecendo as regras e o procedimento para a escolha das vagas na localização geral anteriormente realizada, os quais vem reproduzidos nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria disciplina o procedimento de localização geral dos Procuradores do Estado nas vagas existentes nas Setoriais Especializadas da Procuradoria-Geral do Estado - "Marco Zero 2022", visando a implementar decisão do Conselho a respeito da redistribuição das vagas entre as setoriais.

Art. 2º As vagas distribuídas entre as setoriais da Procuradoria-Geral do Estado, conforme deliberação do Conselho da PGE, serão oferecidas aos Procuradores do Estado, em Sessão Pública a ser realizada de forma remota, por intermédio da ferramenta de videoconferência "ZOOM", em data a ser designada em edital específico.

§ 1º Os Procuradores interessados poderão participar da sessão de localização, por meio da plataforma indicada, valendo-se de *link* a ser divulgado no edital acima mencionado.

§ 2º É da responsabilidade do(a) Procurador(a) interessado(a) providenciar equipamento e rede de dados necessários e adequados à utilização da plataforma.

Art. 3º Conforme decisão do Conselho da PGE, não serão ofertadas para escolha a que se refere esta portaria as 02 (duas) vagas destinadas à Procuradoria do Estado na Capital Federal, permanecendo a localização definitiva dos Procuradores que se encontram em exercício naquela setorial, salvo se algum deles manifestar interesse em nova localização.

Art. 4º De acordo com deliberação do Conselho da PGE, não participarão da escolha de vagas os Procuradores que estejam designados para atuação em cargos de direção, chefia ou análogos, com prejuízo da distribuição de trabalho na setoriais, os cedidos para atuar em outros órgãos e os que estiverem vinculados à Procuradoria de Processos Estratégicos - PPE.

Art. 5º Os Procuradores do Estado aptos a participar da escolha das vagas deverão, no prazo de 10 (dez) dias a partir da divulgação do edital, apresentar formulário, assinado e mediante protocolo, em modelo constante em anexo do Edital de convocação, em que definirá a ordem de preferência das setoriais em que pretendem se ver localizados.

§ 1º A ausência de opção do Procurador pela localização, conforme procedimento definido na presente portaria, caracterizará sua renúncia tácita ao direito de opção quanto a sua localização, ainda que se encontre em gozo de férias, em viagem a serviço do Estado, afastado do cargo a qualquer título, ou mesmo fundado em caso fortuito ou força maior, o que ocasionará sua localização nas vagas remanescentes, em critério a ser definido pelo Conselho da PGE.

§ 2º Será admitido o envio, via e-mail funcional da PGE, do formulário indicado neste artigo para endereço eletrônico disponibilizado para tanto.

§ 3º Será encaminhado e-mail de confirmação de recebimento ao Procurador do Estado na hipótese de utilização da faculdade prevista no § 2º.

§ 4º Havendo mais de um formulário protocolizado pelo interessado, ou encaminhado via e-mail, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado no prazo previsto no edital.

§ 5º É vedado o requerimento em formulário distinto daquele disponibilizado no anexo do edital.

Art. 6º A Sessão Pública será conduzida por uma Comissão de Localização composta pelo Corregedor-Geral, como presidente, e pelo Procurador-Auxiliar da Corregedoria-Geral.

§ 1º Incumbe à Comissão de Localização durante Sessão Pública:

I - verificar a opção realizada pelos Procuradores, observando a lista de antiguidade na carreira publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 20 de janeiro de 2022, até o último Procurador constante da referida lista, ocasião em que deverá declarar encerrada a respectiva Sessão Pública;

II - apreciar e julgar os requerimentos de localização formulados na forma do Edital, deferindo-os ou indeferindo-os motivadamente na mesma Sessão Pública;

III - decidir expressa e motivadamente quaisquer questões submetidas à sua apreciação durante a Sessão Pública, pelos interessados;

IV - lavrar a ata da Sessão Pública, registrando todas as ocorrências de forma expressa, clara e inequívoca, os requerimentos de qualquer natureza formulados pelos interessados, os deferimentos e indeferimentos destes requerimentos, além de todas as demais ocorrências importantes ou inerentes ao respectivo procedimento de localização definitiva; e

V - até o segundo dia útil imediatamente posterior à Sessão Pública, enviar ao Conselho da PGE a ata referida no inciso anterior.

§ 2º Será divulgada no site da PGE/ES a lista provisória de localização definitiva dos Procuradores do Estado, com base na ata da respectiva Sessão Pública.

§ 3º Das decisões da Comissão de Localização, caberá recurso ao Conselho da PGE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do ato impugnado no site da PGE/ES.

Art. 7º Durante a sessão realizada por videoconferência, o(a) Procurador(a) interessado(a) poderá, mediante manifestação verbal por meio da plataforma indicada, no momento da leitura de seu formulário, optar por outra localização ainda disponível, ainda que em ordem distinta daquela que firmara no referido formulário.

§ 1º O interessado poderá se fazer representar por instrumento de procaução, público ou particular, que deverá ser outorgado a outro Procurador do Estado;

§ 2º O interessado poderá modificar sua opção de localização apenas no momento da leitura do seu formulário, feito na ordem de antiguidade pela Comissão de Localização, não se admitindo modificações em outros momentos da respectiva sessão.

Art. 8º Compete à Comissão de Localização o julgamento dos pedidos de localização definitiva, com base nos seguintes critérios:

I - terá preferência, na escolha da vaga, o Procurador de Estado mais antigo, segundo posição identificada na lista de antiguidade na carreira publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 20 de janeiro de 2022; e

II - o julgamento realizado pela Comissão de Localização terá validade e eficácia somente depois de homologado pelo Conselho da PGE.

Art. 9º Durante a realização da Sessão Pública prevista nesta portaria, os casos omissos serão decididos pela Comissão de Localização, *ad referendum* do Conselho da PGE; nas demais hipóteses, os casos omissos serão decididos diretamente pelo Conselho da PGE.

Art. 10. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva Sessão Pública, o Conselho da PGE deverá apreciar todos os recursos eventualmente interpostos, deliberar sobre a homologação do resultado final do respectivo procedimento de localização definitiva e encaminhar para divulgação a localização definitiva final dos Procuradores do Estado.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 14 de abril de 2022.

JASSON HIBNER AMARAL
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 834579

**Secretaria de Estado de Controle e Transparência -
SECONT -**

PORTARIA Nº 052-S, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017.

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **Thalita de Oliveira Soares Siepierski, nº funcional 3524558** para substituir a servidora Rutilane Miranda Garcia Buenos Ares Silva, nº funcional 2844427, no cargo de Chefe de Gabinete QCE-05, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, no período de **13/04/2022 a 12/05/2022**, por motivo de férias do titular do cargo.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 834530

www.dio.es.gov.br

O PERFIL
@OFICIAL

QUE VOCÊ RESPEITA
MUITO ANTES DE EXISTIR

PERFIL.
E ARROBA.

DIÁRIO OFICIAL.
100% DIGITAL.

DESDE 1890
O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

IMPRESA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

© DA IMPRESA